

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano X | Edição nº 940A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	30



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2388, de 30 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dez reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.1045 – Obras Estação Tratamento Esgoto Santa Rosa	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	194.568,00
Fonte 02 – Convênios e Transferências Estadual	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	48.642,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	243.210,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 243.210,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dez**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

reais) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 03 – SAEMAP	
U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.1020 – Construção, reforma e ampliação do Sistema de Água e Esgoto	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	48.642,00
Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta	
TOTAL	48.642,00

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2389, de 30 de Maio de 2022.

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 300.597,48 (trezentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1046 – Implantação Iluminação Pública – Convênio 100031/21	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	150.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	150.597,48
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	300.597,48

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 300.597,48 (**trezentos mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos**) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1027 – Construção e Reforma de Infraestrutura Urbana – Op. Crédito BB	150.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	150.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2390, de 30 de Maio de 2022**DISPÕE SOBRE: abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
U.O. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.2104 – Gestão Reprogramação Proteção Básica Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.382,49
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
TOTAL	13.382,49

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **13.382,49 (treze mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº 2391, de 30 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 544.733,56 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1047 – Recapeamento Asfáltico – Sec. Desenvolvimento Regional	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	500.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	44.733,56
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	544.733,56

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **544.733,56 (quinhentos e quarenta e quatro**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1027 – Construção e Reforma de Infraestrutura Urbana – Op. Crédito BB	44.733,56
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	44.733,56

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2392, de 30 de Maio de 2022.**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 702.455,52 (setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1048 – Reforma Parque Denise – Sec. Desenvolvimento Regional	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	600.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	102.455,52
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	702.455,52

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 702.455,52 (setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)** será

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1027 – Construção e Reforma de Infraestrutura Urbana – Op. Crédito BB	102.455,52
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	102.455,52

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2393, de 30 de Maio de 2022.**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 366.951,05 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
U.O. – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0037.1049 – Reforma Centro Comunitário – Sec. Desenvolvimento Social	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	250.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	116.951,05
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	366.951,05

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 366.951,05 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)** será conforme disposto no

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1027 - Construção e Reforma de Infraestrutura Urbana - Op. Crédito BB	116.951,05
4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte 07 - Operações de Crédito	
TOTAL	116.951,05

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2394, de 30 de Maio de 2022.**DISPÕE SOBRE:** Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 104.946,60 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.O. – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0044.1050 – Aquisição Câmeras de Segurança – Sec. Segurança Pública	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	4.946,60
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	104.946,60

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **104.946,60 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 10 - SECERETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
06.181.0044.1019 - Aquisição de equipamentos e veículos - Multa Trânsito	4.946,60
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	4.946,60

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2395, de 30 de Maio de 2022.**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.1051 – Aquisição de Veículos - Rec. Estadual	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	90.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E.: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0024.1007 – Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos	40.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	40.000,00

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2396, de 30 de Maio de 2022.**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022, e, dá outras providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.241.549,47 (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE	
U.O. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024.1052 – Reforma Centro de Saúde	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	900.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	341.549,47
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	1.241.549,47

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.241.549,47 (hum milhão duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ENTIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1027 – Construção e Reforma de Infraestrutura Urbana – Op. Crédito BB	341.549,47
4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte 07 – Operações de Crédito	
TOTAL	341.549,47

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2397, de 30 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE: CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SIMPDEC) DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC**

ARTIGO 1º - Fica criado dentro da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Monte Azul Paulista – SP., o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Monte Azul Paulista, mediante atuação conjunta do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas.

Parágrafo 1º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres Municipais, Estaduais e Federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Parágrafo 2º - São objetivos do SIMPDEC:

I - cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Defesa Civil - PNDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados.

II - promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil.

III - planejar e promover a defesa permanente contra desastres.

IV - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

V - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.

CAPÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE****SEÇÃO I****DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

ARTIGO 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Monte Azul Paulista, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.

Parágrafo 1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista sua função de órgão de Assessoramento do Poder Executivo a desenvolver as seguintes atividades:

- I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;
- II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;
- III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;
- IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

Parágrafo 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Prefeito Municipal e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

- I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

VIII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IX - Secretaria Municipal de Governo;

X - Secretaria Municipal de Gestão Pública;

Parágrafo 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Prefeito, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Presidente, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

Parágrafo 4º - Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

Parágrafo 5º - No exercício de suas atividades, poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

Parágrafo 6º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Capítulo III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Monte Azul Paulista.

ARTIGO 4º - Ficam criados dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Monte Azul Paulista/SP – **SIMPDEC, os seguintes cargos:**

- **UM COORDENADOR MUNICIPAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;**
- **UM DIRETOR ADMINISTRATIVO DE APOIO;**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Parágrafo 1º - Fica estipulado que o salário do Coordenador Municipal do Sistema de Proteção e Defesa Civil fica fixado o valor de R\$.4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), já o de Diretor Administrativo de Apoio o constante da referência 06, anexo XIV da Lei nº 2105, de 14/08/2017.

Parágrafo 2º - Os anexos XIV e XIX da lei 2.105 de 14 de agosto de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes nesta lei.

ARTIGO 5º - Fica instituída a Semana Municipal de Ações da Defesa Civil, a ocorrer no mês de abril de cada ano, como finalidade de promover eventos e campanhas voltadas à enfrentamento de possíveis desastres que possam acontecer em nosso município.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - O Poder Executivo poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, mediante Decreto.

ARTIGO 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e,
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município de
Monte Azul Paulista-SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO XIV**QUADRO GERAL EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIADOS E
REDENOMINADOS.**

(Redação dada pela Lei Municipal nº 2.126, de 2018)

<u>QUANT.</u>	<u>EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>	<u>REF. SALÁRIAL</u>	<u>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</u>
11	Diretor Administrativo	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Bem Estar e Habitação	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Eventos e Atividades Culturais	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Farmácia e Suprimentos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Finanças	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Fiscalização e Posturas	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Informática	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Manutenção da Frota Pública	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Planejamento e Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Recursos Humanos	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Saúde Odontológica	40hs	06	Ensino Médio Completo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Diretor de Segurança	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Serviço Social	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tesouraria	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Trânsito	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Transportes	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Diretor de Tributos	40hs	06	Ensino Médio Completo
04	Diretor de Unidade de Saúde	40hs	06	Ensino Médio Completo
01	Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Educação	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal da Saúde	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Gestão Pública	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Governo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	40hs	Lei específica	
01	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	40hs	Lei específica	
01	Secretário de Meio Ambiente	40 hs	Lei específica	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

01	Diretor de Serviços Ambientais	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção Ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Diretor de Projetos de Educação e Preservação Ambiental	40hs	06	Ensino Médio
01	Chefia Geral Governo	40hs	Lei específica R\$ 5.086,47	
01	Diretor Administrativo de Apoio	40hs	06	
01	Coordenador de Atend dos Dependentes Químicos	40 hs	R\$3.200,00	Lei Específica
01	Coordenador Administrativo de apoio	40 hs	Lei específica R\$ 4.500,00	
01	Diretor Administrativo de apoio	40 hs	06	Ensino Médio Completo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ANEXO XIX
LEI Nº 2.105, DE 14 DE AGOSTO DE 2017
QUADRO GERAL DE EMPREGOS EM COMISSÃO – LOTAÇÃO POR SECRETARIA

DENOMINAÇÃO	Sec. M. Governo	Sec. M. Gestão Pública	Sec. M. da Educação	Sec. M. Cultura e Turismo	Sec. M. da Saúde	Sec. M. Desenv. Ec. e Tec.	Sec. M. Agric. E Abast.	Sec. M. Assist. e Des. Social	Sec. M. de Obras e Urbanismo	Sec. M. Esportes e Lazer	Sec. M. Segurança e Trânsito	Sec. M. Meio Ambiente
Secretário Municipal de Governo	1											
Chefia Geral de Governo	1											
Diretor Administrativo	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ouvidoria	1											
Secretário Municipal de Gestão Pública		1										
Diretor Administrativo	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Compras e Licitações e Patrimônio	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Recursos Humanos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Tributos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Informática	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Fiscalização e Posturas	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Finanças	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Tesouraria	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal da Educação	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Planejamento e Projetos	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Eventos e Atividades Culturais	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal da Saúde	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Unidade de Saúde	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Saúde Odontológica	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Diretor de Farmácia e Suprimentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
Secretário Municipal de Desenvol. Econômico e Tecnológico						1						
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-
Diretor de Projetos	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
Diretor Administrativo							1					
Secretário Municipal Assistência e Desenvolvimento Social								1				
Diretor Administrativo								1				
Diretor de Bem Estar e Habitação	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Diretor de Apoio à Criança e Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Diretor de Serviço Social	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Diretor de Transportes	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Diretor de Manutenção da Frota Pública	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Diretor de Projetos Cíveis e Desenvolvimento Urbanístico									1			
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
Diretor Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
Diretor de Segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	
Diretor de Trânsito											1	
Coordenador Municipal do Sist. de Proteção e Defesa Civil											1	
Diretor Administrativo de Apoio da Defesa Civil											1	
Secretário Municipal de Meio Ambiente												1
Diretor de Serviços Ambientais												1
Diretor de Controle, Fiscalização e Proteção Ambiental												1
Diretor de Projetos de Educação e Preservação ambiental												1
TOTAL POR SECRETARIA	4	9	3	3	8	3	2	5	5	2	6	4

**Decretos****PORTARIA Nº 5.544, DE 27 DE MAIO DE 2022.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de maio de 2022, a servidora Pública Municipal, ocupante do emprego efetivo de médico clínico geral, a Sra. **Ana Paula Polli Lopes**, RG 16.690.705 e CPF 145.471.668-11.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 27 de maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 5.545, DE 27 DE MAIO DE 2022.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de maio de 2022, a servidora Pública Municipal, ocupante do emprego em Comissão de Diretor de Planejamento e Projetos, a Sra. **Roseli Sant Anna**, RG 12.234.266 e CPF 048.310.848-08.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 27 de maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 5.546, DE 27 DE MAIO DE 2022.**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO EMPREGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de maio de 2022, a servidora Pública Municipal, ocupante do emprego efetivo de Técnico de Enfermagem, a Sra. **Gislene Andriotti Cordioli**, RG 24.245.312-0 e CPF 103.574.418-00.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 27 de maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município.

DECRETO Nº. 3.709, 31 DE MAIO DE 2.022.**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados e empossados, de conformidade com o Artigo 19 da Lei n.º 2.275, de 25 de março de 2.021, os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL:**Secretaria de Promoção e Desenvolvimento****Social:**

Júlio Cesar dos Santos (titular)

Elaine Soares de Andrade (suplente)

Secretaria Municipal de Educação :

Regina Helena Del Arco (titular)

Ana Lúcia Garcia Ferreira Degani (suplente)

Secretaria Municipal da Saúde:

Camila Batista de Oliveira (titular)

Michelle Ranolfi dos Santos (suplente)

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Nilton Sérgio Fiorot (titular)

Lenon Rocha Martinez (suplente)

Área Jurídica :

Paulo Panhoza Neto (titular)

Moises Gonçalves (suplente)

Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos Adolescente "Almiro Lima Borges" - Proteção Social Básica - Criança e Adolescente:

Clauber Valentim Lindolfo (titular)

Daniela Avelino dos Santos (suplente)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**01 - Entidade de Proteção Social Básica -****Associação Vida Bem Vivida -****Serviço de:**

Elisandra S. Costa (titular)

Ivanilda Sasso - (Suplente)

02 - Entidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Alessandra Aparecida Perez Margarido (Titular)

Gis Ellen Cristina Medeiros - (Suplente)

03 - Entidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Vila São Vicente de Paulo:

Nilce Aparecida Pansonato Ramos (Titular)

Geni Furgulho - (suplente)

04 - Associação de Classes:

Odete Polly Novas Arroyo - (Titular)

João Francisco Massoneto Júnior - (Suplente)

05 - Usuários do SUAS - Sistema Único da Assistência Social

Maria Lúcia dos Santos (Titular)

Regiane Cristina dos Santos Pin (Suplente)

06 - Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Proteção Social Básica



Carina Soares de Souza (Titular)

Ana Paula Gomes Manfredi (Suplente)

ARTIGO 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3.657, de 14 de janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, de 31 de maio de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cc1a-92dc-8bbd-8053



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 940A, ano X, veiculado em 31 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RITA DE CASSIA CEZARE (CPF ***921658**) em 31/05/2022 às 16:52:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cc1a-92dc-8bbd-8053>